



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 23

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quinta-feira, 30 de março de 2023

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



ÉPOCA 2022/2023

❖ ADECA / A.D. PEDOME >> [25-03-2023 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 17ª JORNADA

- Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao **Clube A.D. PEDOME**, - (Disparo de Petardos) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa no montante de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1do Regulamento Disciplinar.

❖ G.R. VALE SÃO MARTINHO / M.A.L. >> [25-03-2023 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 17ª JORNADA

- Relativamente á conduta do atleta **RAFAEL MARTINS**, licença n.º 2820, do Clube **G.R. VALE SÃO MARTINHO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao **Clube G.R. VALE SÃO MARTINHO**, - (agressão a elemento da equipa de arbitragem, lançamento de objetos para o recinto do jogo, comportamentos que originaram interrupção do jogo) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena única de multa no montante de € 150,00 (cento e cinquenta euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1, 72.º e 84.º do Regulamento Disciplinar.

❖ A.D.C. NOVAIS / RIBA DE AVE H.C. >> [25-03-2023 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 2ª DIVISÃO >> 13ª JORNADA

- Relativamente á conduta do atleta **FÁBIO CARVALHO**, licença n.º 2174, do Clube **A.D.C. NOVAIS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente



a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente á conduta do atleta **VITOR DIAS**, licença n.º 139, do **Clube A.D.C. NOVAIS** – (uso de expressões de expressões ameaçadoras para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **3 (três) jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 39.º, alínea b) do Regulamento Disciplinar.

❖ **JASP / A.D. BARRIMAU F.C. >> [25-03-2023 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR>> 2ª DIVISÃO >> 13ª JORNADA**

- Relativamente á denúncia por parte da equipa de arbitragem, relativamente à conduta do atleta **VITOR CARDOSO**, licença n.º 3558 do Clube **A.D. BARRIMAU FC** - identificado pela quipá de arbitragem - (uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de € 15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3, artigo 39.º, alínea a) e artigo 31.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à denúncia por parte da equipa de arbitragem, quanto à presença de pessoas não autorizadas em áreas de acesso restrito - melhor descrito no relatório de arbitragem, afetas ao **Clube A.D. BARRIMAU F.C.**, deliberou este Conselho de Disciplina aplicar ao referido Clube, a **pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, ao abrigo do artigo 84º do Regulamento Disciplinar.

❖ **GRAC / U.D. BAIRENSE >> [24-03-2023 // 20:30 Horas] >> CAMPEONATO >> VETERANOS>> 15ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do Treinador **AVELINO MAGALHÃES**, licença n.º 924, do **Clube U.D. BAIRENSE** - (uso de expressões de expressões ameaçadoras para com os membros da equipa de arbitragem) – melhor descrita no relatório da equipa de



arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES

- O atleta **LUÍS FONSECA**, licença n.º 2930 do Clube **ADC NOVAIS**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **MIGUEL SILVA**, licença n.º 3000 do Clube **ACURA**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **CLÁUDIO MACEDO**, licença n.º 950 do Clube **GRA CRUZ**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a), *in fine*, do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 3 (três) cartões amarelos – após 5 iniciais).
- O atleta **EMANUEL CARVALHO**, licença n.º 3645 do Clube **AD CASTELÕES**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a), *in fine*, do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 3 (três) cartões amarelos – após 5 iniciais).

❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES – SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROVAS OFICIAIS_ CLUBES

- Tendo sido este Conselho de Disciplina notificado relativamente ao incumprimento no pagamento de custas e despesas relativas à presente época, por parte do clube, **A.C.D. REQUIONENSES MAIS**, este último já devidamente interpelado para regularização, mantendo a situação de incumprimento, determina-se ao abrigo da alínea b), do n.º 4, do artigo 20.º do Regulamento de Disciplina, aplicável ao caso concreto por remissão do n.º 8 desse mesmo artigo, a **SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROVAS OFICIAIS** pelo



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

clube **A.C.D. REQUIONENSES MAIS**, até que se mostre efetuado o pagamento junto da Tesouraria da AFSA, e que seja deliberado por este Conselho a cessação do impedimento agora instituído.